

IDEIASNET S.A.
CNPJ/ME nº 02.365.069/0001-44
NIRE 3330016719-6
Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2019

Senhores Acionistas,

A Administração da Ideiasnet S.A. (B3: IDNT3) (“Companhia” ou “Ideiasnet”) apresenta, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481/09”), a Proposta da Administração relacionada às deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 12 de julho de 2019 (“Assembleia”) às 11:30 horas, na Rua Visconde de Pirajá 495, 1º andar, Ipanema, na cidade e estado do Rio de Janeiro (“Proposta”).

Reforçando nosso compromisso de transparência, disponibilizamos no *website* da Companhia todos os documentos necessários para amparar o entendimento e a tomada das decisões acerca das matérias que serão objeto de deliberação nesta Assembleia.

Contamos com a sua participação em nossa Assembleia e ressaltamos que nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

ÍNDICE

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
3. ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA
4. ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO DA IDEIASVENTURES (Anexo 20-A da ICVM 481/09)
5. ANEXO II - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA IDEIASVENTURES
6. ANEXO III - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
7. ANEXO IV – LAUDO IDEIASVENTURES
8. ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES (Anexo 21 da ICVM 481/09)
9. ANEXO V.1 – PROPOSTA DOS AVALIADORES
10. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE INDENIDADE
11. PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
12. PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (Anexo 23 da ICVM 481/09)

IDEIASNET S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME: 02.365.069/0001-44
NIRE: 3330016719-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os acionistas da Ideiasnet S.A (“Companhia” ou “Ideiasnet”) a se reunirem em primeira convocação, no dia 12 de julho de 2019, às 11:30 horas, na Rua Visconde de Pirajá 495, 1º andar, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures Participações S.A. pela Companhia (“Protocolo e Justificação”), relativo à incorporação pela Ideiasnet da sua subsidiária integral Ideiasventures Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.673.814/0001-85 (“Ideiasventures”), nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação da Ideiasventures”);

(ii) Ratificação da nomeação e contratação da Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”) como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Ideiasventures para fins do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Ideiasventures”);

(iii) Aprovação do Laudo Ideiasventures;

(iv) Aprovação da Incorporação da Ideiasventures, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 e de acordo com os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação; e

(v) Autorização para a celebração de contrato de indenidade entre a Companhia e os atuais e/ou futuros membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Ideiasnet.

A fim de facilitar o acesso dos Acionistas à Assembleia, solicita-se a entrega dos seguintes documentos na sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, até o dia 10 de julho de 2019: **(i)** extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição prestadora de serviços de escrituração de ações da Companhia; e **(ii)** para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 126 da Lei nº 6.404/1976).

As informações e documentos referentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, em especial a Proposta da Administração, estão disponíveis aos acionistas na sede social da

Companhia, bem como nos endereços eletrônicos da Companhia (www.ideiasnet.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), na forma da regulamentação vigente.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019.

CARLOS EDUARDO REIS DA MATTA

Presidente do Conselho de Administração

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE JULHO DE 2019

As propostas de deliberação descritas nos itens (i) a (iv) abaixo, relacionadas à incorporação da Ideiasventures pela Ideiasnet, são interdependentes, de modo que nenhuma das deliberações terá eficácia sem que as demais também tenham. Dessa forma, caso a Assembleia rejeite qualquer uma das matérias constantes dos itens (i) a (iv) abaixo, a eventual aprovação das demais não produzirá qualquer efeito.

A proposta de deliberação descrita no item (v) abaixo tem sua aprovação independente das deliberações anteriores.

i. APROVAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

Os administradores da Ideiasnet e da Ideiasventures celebraram em 19 de junho de 2019 o Protocolo e Justificação, que integra a presente Proposta na forma do Anexo II.

Em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976, o Protocolo e Justificação estabelece os termos, condições e justificativas da incorporação da Ideiasventures pela Ideiasnet, que se insere no contexto da reorganização da Companhia visando à simplificação, racionalização e eficiência da sua atual estrutura societária.

Nesse sentido, propõe-se que sejam aprovados os termos e condições do Protocolo e Justificação.

ii. RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA MEDEN CONSULTORIA

Foi nomeada e contratada a Valore Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.104.680/0001-02, com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-010 (“Meden Consultoria”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Ideiasventures pelo critério de patrimônio líquido contábil, na data base de 30 de abril de 2019, para fins do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Ideiasventures”).

Dessa forma, propõe-se que seja ratificada a nomeação e contratação da Meden Consultoria como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo Ideiasventures.

As informações exigidas pelo artigo 21 da Instrução CVM 481/09, referentes à escolha de avaliadores, constituem o Anexo V à presente Proposta.

iii. APROVAÇÃO DO LAUDO IDEIASVENTURES

Conforme indicado no Laudo Ideiasventures, que constitui o Anexo IV à presente Proposta, o valor da Ideiasventures é negativo em R\$ 7.819.119,24 (sete milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos), apurado com base no critério de patrimônio líquido contábil na data base de 30 de abril de 2019.

Propõe-se, assim, que seja também aprovado o Laudo Ideiasventures.

iv. APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA IDEIASVENTURES

A operação pretendida consiste na incorporação, pela Ideiasnet, da sua subsidiária integral Ideiasventures, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação da Ideiasventures”).

A Incorporação da Ideiasventures não acarretará qualquer alteração no capital social da Ideiasnet, tendo em vista que: **(i)** a Ideiasventures é subsidiária integral da Ideiasnet; e **(ii)** seu patrimônio líquido já se encontra refletido no balanço patrimonial da Companhia, estando representado pela provisão para passivo a descoberto no passivo da Ideiasnet.

Dessa forma, a Incorporação da Ideiasventures também não resultará na emissão de novas ações da Ideiasnet, não havendo que se falar em: **(a)** relação de substituição de ações; ou **(b)** diluição dos acionistas da Companhia.

A Incorporação da Ideiasventures se insere no contexto da reorganização da Companhia visando à simplificação, racionalização e eficiência da atual estrutura da Ideiasnet.

Desse modo, propõe-se que seja aprovada a Incorporação da Ideiasventures, observado que os principais termos desta operação, conforme exigido pelo artigo 20-A da Instrução CVM 481/09, encontram-se descritos no Anexo I à presente Proposta.

Importante notar que os acionistas da Ideiasnet que dissentirem da ou se absterem de votar na Incorporação da Ideiasventures, ou que não comparecerem à Assembleia, **não** terão o direito de retirar-se da Companhia, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/1976.

v. AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE INDENIDADE

A eventual celebração de contrato de indenidade busca assegurar aos atuais e/ou futuros membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia efetivas condições para que estes possam exercer suas atividades com maior segurança,

criando-se incentivos de mercado compatíveis com as funções desempenhadas e os riscos incorridos pelos administradores da Ideiasnet.

Assim, propõe-se que seja aprovada a celebração de contrato de indenidade entre a Companhia e os atuais e/ou futuros membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Ideiasnet, na forma da minuta constante do Anexo VI à presente Proposta e em atendimento às orientações do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº3/2019 e do Parecer de Orientação CVM nº 38/18.

ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Acionistas Pessoas Físicas

- Documento de identificação com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição prestadora de serviços de escrituração de ações da Companhia, ou pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

2. Acionistas Pessoas Jurídicas

- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição prestadora de serviços de escrituração de ações da Companhia, ou pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

3. Acionistas Representados por Procuração

- Além dos documentos indicados acima, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, advogado ou Administrador da Companhia;
- Documento de identificação do procurador com foto;
- A documentação societária deverá comprovar os poderes do(s) representante(s) legal(is) que outorgaram a procuração em nome da pessoa jurídica;
- Caso o acionista não possa estar presente na Assembleia ou não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibiliza os nomes de três procuradores que poderão representá-lo em conformidade com a orientação de voto proferida pelo acionista conforme modelo de procuração abaixo.

4. Acionistas Estrangeiros

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão estar notariados, consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável, devendo ser apresentada sua tradução juramentada para o português, exceto se o idioma for inglês.

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO DA IDEIASVENTURES
(Anexo 20-A da Instrução CVM 481/09)

ANEXO 20-A

INSTRUÇÃO CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

1. Protocolo e Justificação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures Participações S.A. (“Ideiasventures”) pela Ideiasnet S.A. (“Ideiasnet” ou “Companhia”) (“Protocolo e Justificação”) integra a presente Proposta na forma do Anexo II.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não há nenhum acordo, contrato ou pré-contrato regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação arquivados na sede da Companhia. A Companhia apresenta capital social pulverizado em bolsa de valores e não possui acionista controlador.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A Ideiasventures Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.673.814/0001-85, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 – parte, Ipanema, CEP 22410-003, é subsidiária integral da Ideiasnet.

A operação pretendida consiste na incorporação da Ideiasventures pela Ideiasnet, com a consequente extinção da Ideiasventures, que será sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, na forma do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação da Ideiasventures ou “Operação”).

Uma vez aprovada, a Incorporação da Ideiasventures resultará na versão do patrimônio da Ideiasventures para a Ideiasnet, sem que ocorra qualquer alteração no capital social da Ideiasnet, tendo em vista que: **(i)** a Ideiasventures é subsidiária integral da Companhia; e **(ii)** seu patrimônio líquido já se encontra refletido no balanço patrimonial da Companhia, estando representado pela provisão para passivo a descoberto no passivo da Ideiasnet.

Dessa forma, a Operação também não resultará na emissão de novas ações da Ideiasnet, não havendo que se falar em: **(a)** relação de substituição de ações; ou **(b)** diluição dos acionistas da Companhia.

Importante ressaltar, ainda, que os acionistas da Ideiasnet que dissentirem da ou se absterem de votar na Incorporação da Ideiasventures, ou que não comparecerem à Assembleia, não terão o direito de retirar-se da Companhia, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/1976.

A Operação está sujeita à aprovação pela maioria dos acionistas da Ideiasnet presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre esta matéria.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não há.

ii. Caso a operação não se concretize

Não há.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Ideiasnet não serão alterados em decorrência da Operação. Além disso, cumpre registrar que a Incorporação da Ideiasventures não resultará na emissão de novas ações da Companhia, observado que a Ideiasventures, subsidiária integral da Ideiasnet, será extinta em decorrência da Operação.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

A Ideiasnet e a Ideiasventures não possuem debenturistas, também não havendo necessidade de anuência prévia por seus credores.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

A Ideiasnet (incorporadora) manterá o seu registro de companhia aberta 'Categoria A' perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não estão previstos, nesta data, outros eventos societários específicos que se pretenda promover após a implementação da Incorporação da Ideiasventures.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

i. Sinergias

ii. Benefícios fiscais

iii. Vantagens estratégicas

Acredita-se que a Incorporação da Ideiasventures será vantajosa para a Companhia e os seus acionistas na medida em que a Operação simplificará a estrutura societária e organizacional da Ideiasnet, reduzindo os custos operacionais de suas atividades – observado que, além da

combinação das estruturas administrativas da Ideiasventures e da Companhia, não se vislumbram outras sinergias ou benefícios fiscais como resultado da Operação.

b. Custos

A Administração da Ideiasnet estima que os custos e despesas totais incorridos para realização e efetivação da Operação, incluindo os custos para realização e publicação dos atos societários e as despesas com os honorários de avaliadores, serão na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

c. Fatores de risco

A Administração da Ideiasnet não identifica qualquer fator de risco na Operação, tendo em vista que: **(i)** a Ideiasventures é subsidiária integral da Ideiasnet; e **(ii)** seu patrimônio líquido já se encontra refletido no balanço patrimonial da Companhia, estando representado pela provisão para passivo a descoberto no passivo da Ideiasnet.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

A incorporação da Ideiasventures pela Companhia é a forma mais eficiente de implementar a racionalização e simplificação da estrutura societária da Ideiasnet, de modo a reduzir os custos operacionais de suas atividades. Outras alternativas, tais como a dissolução da Ideiasventures, acarretariam custos adicionais de implementação e maior complexidade operacional para atingir o mesmo resultado desejado.

e. Relação de substituição

Não aplicável, uma vez que a Incorporação da Ideiasventures não resultará na emissão de novas ações da Ideiasnet.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Conforme decisão proferida pelo Colegiado da CVM no âmbito do Processo 19957.011351/2017-21 (j. em 15 de fevereiro de 2018), e nos termos do Memorando nº 3/2019-CVM/SDM/GDN-1, de 09 de abril de 2019, o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976 é inaplicável em operações de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, como no caso da incorporação da Ideiasventures pela Ideiasnet.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável, uma vez que a Incorporação da Ideiasventures não resultará na emissão de novas ações da Ideiasnet.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- ***Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle***
- ***Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações***

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, uma vez que a Incorporação da Ideiasventures não resultará na emissão de novas ações da Ideiasnet.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A cópia do extrato da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberou sobre a Incorporação da Ideiasventures encontra-se no Anexo III da presente Proposta e no website da Companhia (www.ideiasnet.com.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

A Ideiasnet não tem acionista controlador. Para fins de implementação da Incorporação da Ideiasventures, a administração da Companhia contratou a Valore Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.104.680/0001-02, com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-010 (“Meden Consultoria”), para elaboração do laudo de avaliação da Ideiasventures pelo critério de patrimônio líquido contábil, na data base de 30 de abril de 2019, para fins do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Ideiasventures”), que constitui o Anexo IV da presente Proposta.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não há.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

A Incorporação da Ideiasventures não resultará em qualquer alteração no estatuto social da Ideiasnet.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As demonstrações financeiras utilizadas para fins da Operação constam do Laudo Ideiasventures, que constitui o Anexo IV da presente Proposta.

10. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, conforme o disposto no artigo 10 da Instrução CVM 565/15, tendo em vista que a Incorporação da Ideiasventures não resultará na emissão de novas ações da Ideiasnet, não havendo que se falar em diluição dos acionistas da Companhia.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência; (b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência; (c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência; (d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência; e (e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

Tendo em vista que a Ideiasventures é subsidiária integral da Companhia, todas as informações relativas a ela (incluindo os respectivos fatores de risco) já estão refletidas no Formulário de Referência da Ideiasnet.

Nesse sentido, a Operação não resultará na alteração dos fatores de risco aos quais a Companhia já se encontra sujeita, conforme também descritos no seu Formulário de Referência.

A descrição do capital social da Ideiasventures encontra-se disponível no Protocolo e Justificação, que integra a presente Proposta na forma do Anexo II.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

As estruturas de capital e controle da Ideiasnet permanecerão as mesmas após a conclusão da Operação, tendo em vista que a Incorporação da Ideiasventures não acarretará qualquer alteração no capital social da Companhia, nem resultará na emissão de novas ações da Ideiasnet.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Ideiasnet é titular de 20.040.783 (vinte milhões, quarenta mil, setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Ideiasventures, representativas da integralidade do seu capital social votante e total.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

Não houve negócios realizados pela Ideiasnet, pela Ideiasventures ou por suas partes relacionadas nos últimos 6 (seis) meses.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA IDEIASVENTURES

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. PELA IDEIASNET S.A.

Que entre si celebram:

IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 – parte, Ipanema, CEP 22410-003 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.673.814/0001-85, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Ideiasventures” ou “Incorporada”); e

IDEIASNET S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, sala 901 – parte, Ipanema, CEP 22410-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.069/0001-44, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Ideiasnet” ou “Incorporadora”).

Ideiasnet e Ideiasventures, quando referidas em conjunto, serão simplesmente denominadas “Partes” ou “Companhias”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Ideiasnet é uma companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 131.845.920,80 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), dividido em 16.343.566 (dezesesseis milhões, trezentas e quarenta e três mil, quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal;
- (ii) Ideiasventures é uma companhia fechada, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.040.783,16 (vinte milhões, quarenta mil, setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), dividido em 20.040.783 (vinte milhões, quarenta mil, setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (iii) a Ideiasnet detém participação correspondente a 100,00% (cem por cento) do capital social votante e total da Ideiasventures; e
- (iv) a Ideiasnet tem interesse em simplificar sua estrutura societária e organizacional, a fim de reduzir os custos operacionais de suas atividades;

RESOLVEM as Partes celebrar, na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures pela Ideiasnet (“Protocolo e Justificação”), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem oportunamente convocadas, nos seguintes termos:

1. JUSTIFICACÃO

1.1. Motivos ou Fins da Operação. A Incorporação da Ideiasventures trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, em especial, a racionalização e simplificação de sua estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas.

2. DESCRICÃO DA INCORPORAÇÃO PROPOSTA

2.1. Objeto. A operação consiste na incorporação da Incorporada e da totalidade do acervo líquido correspondente ao seu patrimônio pela Incorporadora, com a conseqüente extinção da Incorporada (“Incorporação da Ideiasventures”).

2.2. Avaliação – Balanço Base. O acervo líquido da Incorporada, avaliado para fins da sua incorporação com base no balanço especial levantado na data de 30 de abril de 2019 (“Data Base”), com base em seu valor contábil (**Anexo I**) (“Laudo Ideiasventures”), é negativo no montante de R\$ 7.819.119,24 (sete milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

2.2.1. Avaliadores. O Laudo Ideiasventures foi elaborado pela Valore Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.104.680/0001-02, com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-010 (“Meden Consultoria”), devendo os acionistas da Incorporadora e da Incorporada ratificar sua contratação, além de deliberarem sobre sua aprovação.

2.3. Laudos de Avaliação – Art. 264 da Lei das S.A.. É dispensada a elaboração dos laudos de avaliação com base no valor do patrimônio líquido das ações da Incorporadora e da Incorporada, prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que a Incorporadora detém 100% (cem por cento) do capital social votante e total da Incorporada, nos termos da Deliberação nº 817 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de 18 de abril de 2019.

2.4. Capital Social da Incorporadora após a Incorporação. A Incorporação da Ideiasventures não acarretará qualquer alteração no capital social da

Incorporadora, tendo em vista que a Ideiasventures é subsidiária integral da Ideiasnet e seu patrimônio líquido já encontra-se refletido no balanço patrimonial da Incorporadora, estando representado pela provisão para passivo a descoberto no passivo da Incorporadora, não havendo: (a) relação de substituição de ações, emissão de ações da Ideiasnet, ou qualquer diluição dos seus acionistas; e (b) acionistas dissidentes com direito de recesso em virtude da Incorporação da Ideiasventures.

- 2.5. Variações Patrimoniais.** As eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação da Ideiasventures serão absorvidas pela Incorporadora.
- 2.6. Extinção das Ações da Incorporada.** Todas as 20.040.783 (vinte milhões, quarenta mil, setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Incorporada serão extintas em decorrência da Incorporação da Ideiasventures e o seu valor substituído nos livros contábeis da Incorporadora pelo próprio patrimônio da Incorporada, sem que ocorra qualquer alteração no valor pelo qual está contabilizado.
- 2.7. Sucessão.** A Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.
- 2.8. Atos Societários da Incorporação.** A Incorporação da Ideiasventures deverá ser aprovada pelas Assembleias Gerais da Incorporada e da Incorporadora a serem oportunamente convocadas. Competirá à administração da Incorporadora a prática de todos os atos necessários à implementação da Incorporação da Ideiasventures.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo e Justificação em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.

IDEIASNET S.A.
Sami Amine Haddad
Diretor Presidente e de Relações com
Investidores

IDEIASNET S.A.
Renata Cristina Saettler Reis
Diretora Administrativa Financeira

**IDEIASVENTURES
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Sami Amine Haddad
Diretor

**IDEIASVENTURES
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Renata Cristina Saettler Reis
Diretora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO III – EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

IDEIASNET S.A.
CNPJ/ME Nº 02.365.069/0001-44
NIRE Nº 3.330.016.719-6
COMPANHIA ABERTA

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2019**

(1) DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 19 dias do mês de junho de 2019, às 17:00 horas, por teleconferência, foi realizada Reunião de Conselho de Administração da Ideiasnet S.A. (“Ideiasnet” ou “Companhia”).

(2) MESA: O Sr. Carlos Eduardo Reis da Matta assumiu a presidência da reunião e nomeou a mim, Sami Amine Haddad para secretariá-lo.

(3) Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, Srs. Carlos Eduardo Reis da Matta, Ronaldo Esteves Borgerth Teixeira, Bernardo Werther de Araujo, Martin Edward Patterson, Chad Randall Hollingsworth e Pedro Henrique Faria de Moraes, além dos diretores Srs. Sami Amine Haddad e Renata Cristina Saettler Reis.

(4) DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES: Após exame e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue:

- (i)** Aprovar a submissão, à assembleia geral de acionistas da Companhia, de proposta da Incorporação da Ideiasventures, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 e de acordo com os termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures pela Companhia;
- (ii)** Aprovar a convocação da AGE, a ser realizada no dia 12 de julho de 2019, às 11:30 horas, na sede da Ideiasnet, para deliberar a respeito das seguintes matérias:

- (a) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures pela Companhia;
 - (b) Ratificação da nomeação e contratação da Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”) como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Ideiasventures para fins do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Ideiasventures”);
 - (c) Aprovação do Laudo Ideiasventures;
 - (d) Aprovação da Incorporação da Ideiasventures; e
 - (e) Autorização para a celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e os atuais e/ou futuros membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Ideiasnet;
- (iii) Visando à redução dos custos administrativos e em função da simplificação da estrutura operacional da Ideiasnet, aprovar, com base no artigo 17, inciso XII, alínea “i”, do Estatuto Social da Ideiasnet, nova mudança da localização da sede da Companhia, que a partir de 01 de julho de 2019, estará situada na Rua Visconde de Pirajá, 495, sala 802 parte, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22410-003; e
- (iv) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes à efetivação das matérias aprovadas na presente Reunião.

(5) INFORMAÇÕES ADICIONAIS APRESENTADAS PELA DIRETORIA: Após as deliberações dos membros do Conselho de Administração, a Diretoria:

- i. Informou sobre a decisão da Sra. Renata Cristina Saettler Reis, manifestada em 2018, de renunciar ao cargo de Diretora Administrativa Financeira da Companhia, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Declaro que a presente é um extrato da ata da Reunião do Conselho de Administração da Ideiasnet S.A. realizada em 19 de junho de 2019 às 17:00 horas, lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Sami Amine Haddad
Secretário da Mesa

ANEXO IV – LAUDO IDEIASVENTURES

À IDEIASNET S.A.

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da
IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A., apurado por meio dos
livros contábeis.*

Aos Acionistas e Administradores
IDEIASNET S.A.
Rua Visconde de Pirajá, nº495, sala 901 Parte
Ipanema, Rio de Janeiro – RJ

Dados da organização contábil

1. *Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, RJ, no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.104.680/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-007507/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Paulo Victor Cunha Porto, contador, portador do RG n.º 22.550.670-8, inscrito no CPF sob o n.º 125.427.977-65 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-123458/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.*

Objetivo da avaliação

2. *A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019 da Companhia tem por objetivo suportar a incorporação do patrimônio líquido contábil pela sua controladora IDEIASNET S.A..*

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. *A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.*

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. *Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, subsidiária integral da IDEIASNET S.A., em 30 de abril de 2019, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o*

cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

6. A Companhia e sua controlada apresentam prejuízos acumulados decorrentes de incertezas e dificuldades encontradas pelas referidas nas operações em que estão inseridas. Esses fatores indicam e podem levar a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de sua controlada.
Nossa conclusão sobre o Patrimônio Líquido contábil não está ressalvada em relação a esse assunto.

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor negativo de R\$ 7.819.119,24 (sete milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2019, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019.

Valore Consultoria e Avaliações Ltda.
CRC/RJ-007507/O

Paulo Victor Cunha Porto
Contador
CRC/RJ-123458/O-8

Balanco patrimonial da IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. levantado em 30 de abril de 2019 para fins de incorporação do seu Patrimônio Líquido pela IDEIASNET S.A..

IDEIASVENTURES PARTICIPAÇÕES S.A.	BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Patrimonial (Em R\$)	SALDOS EM 30/04/2019
ATIVO CIRCULANTE	1.426.672,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.673,32
Tributos a Compensar	1.401.998,68
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.430.287,35
Valores a Receber	92.000,00
Depósitos Judiciais	4.338.287,35
INVESTIMENTOS	-
Automatos Participações S.A.	62.350.950,19
Provisão para Perdas com Investimentos	(62.350.950,19)
TOTAL DO ATIVO	5.856.959,35
PASSIVO CIRCULANTE	12.038,28
Fornecedores	12.000,00
Impostos a Recolher	38,28
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13.664.040,31
Provisão para Passivo a Descoberto - Automatos Participações S.A.	13.664.040,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(7.819.119,24)
Capital Social	20.040.783,16
Reservas de Lucros	1.161.368,88
Ajustes de Variação Patrimonial	(29.024.595,62)
Resultado do Período	3.324,34
TOTAL DO PASSIVO	5.856.959,35

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente pela Companhia:

a) Moeda funcional e de apresentação

A Companhia é uma subsidiária integral da IDEIASNET S.A.

A Ideiasnet sempre atuou junto às suas investidas, na definição e implementação de modelos de negócios, estratégias de crescimento, operações de fusões e aquisições, contribuindo ativamente para o processo de tomada de decisão através da participação em seus Conselhos de Administração, quando instalados.

Dando continuidade ao processo de simplificação e redução dos custos de sua estrutura societária, a IDEIASNET S.A. irá incorporar a Companhia.

O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional da Companhia.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Tributos a compensar

O saldo está representado pelo IRRF a compensar do período de 2014 a 2018, em processo de restituição junto a Secretaria da Receita Federal. O saldo é atualizado pela SELIC.

d) Valores a receber

Representado pelo saldo do Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Novação assinado entre a Companhia e a herdeira de um ex-administrador que são pagos a razão de R\$4.000,00 mensais.

e) Depósitos judiciais

Representado substancialmente pelo bloqueio judicial sofrido para garantia do juízo da 31ª Vara Cível Central do TJSP, processo nº0031562-28.2017, movido pela ABX Gestão e Administração Ltda.

f) Investimentos e provisão para passivo a descoberto

A Companhia é uma empresa não operacional que tem como objetivo deter participações em outras empresas e atualmente detém participação na Automatos Participações S.A.

A Automatos Participações S.A., por sua vez, é uma holding que detinha participação na Automatos Serviços e Desenvolvimento de Software Ltda.. A Automatos Serviços é uma empresa de tecnologia focada na prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial e suporte técnico a programas de computador (software), assessoria e auditoria em processos operacionais, monitoramento, assessoria e consultoria em segurança da informação e gestão de ativos, desenvolvimento e licenciamento de programas para computadores customizáveis e não customizáveis, manutenção e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Em janeiro de 2017, a Automatos Participações foi transformada em sociedade limitada e em maio, a Automatos Serviços foi vendida.

A Companhia mantém o valor do investimento com a respectiva provisão para o passivo a descoberto em conta própria do Passivo não Circulante. A equivalência patrimonial foi contabilizada com base no balancete da investida na mesma data base.

g) Deterioração de ativos financeiros

A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício ou em intervalos inferiores, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado.

Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados.

h) Provisões para contingências

A controlada da Companhia é parte em ações judiciais perante vários tribunais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas.

A Administração da Companhia e de sua controlada, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais pendentes, constituíram provisão em montante considerado suficiente para cobrir 100% das perdas estimadas como prováveis, 50% das perdas classificadas como possíveis e 25% das perdas estimadas como remotas para as ações em curso.

i) Parcelamento de tributos

A controlada Automatos Participações aderiu ao PERT, cujas regras incluem a concessão de benefícios de redução de juros, multas e encargos, além da possibilidade de utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL para pagamento de dívidas no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil ("SRFB") e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ("PGFN").

A Automatos estima auferir reduções significativas em sua dívida consolidada junto à SRFB e à PGFN, principalmente devido aos efeitos do PERT. As adesões realizadas encontram-se em processo de consolidação, aguardando a inclusão de débitos, a prestação de informações e/ou a confirmação de créditos.

j) Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data dos balanços patrimoniais.

k) Reconhecimento das receitas

As receitas correspondem, substancialmente, as receitas financeiras com aplicações financeiras e reversão de provisão para passivo a descoberto da controlada.

l) Reconhecimento das despesas

As despesas são contabilizadas pelo regime de competência e correspondem, substancialmente, a despesas administrativas, financeiras, tributárias e perdas com a equivalência patrimonial.

m) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro correntes e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência, quando aplicável.

ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES
(Anexo 21 da ICVM 481/09)

ANEXO 21
INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Valore Consultoria e Avaliações Ltda., empresa especializada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.104.680/0001-02, com sede no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-010 (“Meden Consultoria”).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Meden Consultoria possui uma equipe multidisciplinar com ampla experiência no mercado de avaliações. Seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Nicolau, advogado por formação, possui experiência de mais de 40 anos, tendo sido durante 10 anos auditor externo de uma das *Big Four*, outros 10 anos Diretor de Obrigações Corporativas de instituição financeira de grande porte, e há 20 anos atua no mercado de consultoria, sendo que nos últimos dez anos atuou diretamente em avaliações especializadas. A Meden Consultoria já avaliou empresas em operações similares à presente, inclusive envolvendo companhias de capital aberto.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A remuneração acordada entre a Companhia e a Meden Consultoria para elaboração do laudo de avaliação da Ideiasventures pelo critério de patrimônio líquido contábil, na data base de 30 de abril de 2019, para fins do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Ideiasventures”) foi de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

A cópia da proposta de trabalho da Meden Consultoria consta do [Anexo V.1](#) à presente Proposta.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não há.

ANEXO V.1 – PROPOSTA DE TRABALHO DA MEDEN CONSULTORIA



MEDEN
CONSULTORIA

VALORE CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA: MEDEN CONSULTORIA

07 de maio de 2019

A/C: Sra. Renata Cristina Saettler Reis
IDEIASNET S.A.

Prezada Sra. Renata Reis,

Gostaríamos de agradecer pelo convite e temos a satisfação de apresentar nossa proposta de prestação de serviços de acordo.

1. Descrição do projeto

1.1. Entendimento da Situação

A IDEIASNET S.A. ("IDEIASNET") está promovendo uma reorganização societária em seu grupo econômico e procurou a Meden Consultoria para assessorá-la na elaboração do laudo de avaliação do Patrimônio Líquido contábil da sua subsidiária integral IDEIASVENTURES Participações S.A. ("IDEIASVENTURES"), em atendimento aos artigos 226 e 227 da lei 6.404/76 (lei das S.A), que tratam da incorporação de empresas.

1.2. Escopo do projeto

Elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil de IDEIASVENTURES, para fins de incorporação, de forma a atender os artigos 226 e 227 da Lei das S.A, **observando o que dispõe o CTG 2002/18.**

Será elaborado um laudo na data base de 30/04/2019 com a verificação da documentação necessária, que poderá ser atualizado para outra data base posterior, dentro do exercício de 2019, dependendo do resultado de um ato societário da IDEIASNET previsto para 15/05/2019.

Caso seja necessária mencionada atualização à nova data base, a Meden se compromete a fazê-la sem acréscimos aos honorários previstos no item 4 dessa proposta.

1.1. Documentação para elaboração do projeto e condições de

VALORE CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA: MEDEN CONSULTORIA

execução

- ✎ Balancete patrimonial analítico da companhia objeto da avaliação, devidamente assinados pelo representante legal da empresa na data-base;
- ✎ Abertura analítica e documentação comprobatória dos principais saldos patrimoniais de IDEIASVENTURES que serão solicitados para a execução do trabalho; e
- ✎ Outros documentos porventura necessários no curso do projeto.

1.1.1.Caso os documentos necessários para execução do serviço, conforme descritos na cláusula acima, não sejam fornecidos pelo cliente de forma satisfatória e sua obtenção ou elaboração resulte em horas adicionais de trabalho, a referida quantidade de horas será apurada e cobrada conforme valor dos honorários vigentes.

2. Apresentação do Serviço

A Meden encaminhará seu relatório final eletrônico em PDF – Portable Document Format e seu envio será para o solicitante da proposta ou representante por ele indicado.

3. Prazo

3.1.O prazo para execução do laudo em atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A. é de 10 (dez) dias após o recebimento das informações na data-base pretendida para a operação.

4. Honorários

4.1.Em função da abrangência dos serviços técnicos e considerando a complexidade do trabalho, o valor para atuação da Meden, foi orçado em **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)** para todo o projeto, a serem pagos da seguinte maneira:

- ✎ 50% (cinquenta por cento) no aceite da proposta; e
- ✎ 50% (cinquenta por cento) na data do envio da

minuta.

O valor descrito inclui os tributos aplicáveis.

- 4.2. As despesas com viagens e hospedagem, se necessárias, deverão ser reembolsadas pela contratante.
- 4.3. O vencimento da fatura será no 5º dia a partir de sua apresentação. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 2% de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento.
- 4.4. As atividades não descritas no escopo da presente proposta que vierem a ser demandas pelo Cliente serão cobradas mediante emissão de relatório de atividades pela Meden e serão cobradas como horas adicionais apuradas conforme valor dos honorários vigentes.

5. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação, depois de decorrido esse prazo a Meden pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.

6. Confidencialidade

A Meden responsabiliza-se por manter em caráter confidencial e sigiloso, por prazo indeterminado, todas e quaisquer informações que tiver acesso durante a execução dos serviços. Para esses efeitos serão consideradas confidenciais informações que englobam, mas não se limitam, a: bancos de dados, relatórios, dados financeiros; informações relativas a contratos, além de outras obtidas de forma oral, escrita, gravada ou divulgada por outro meio qualquer pelo cliente.

7. Condições Gerais

- 7.1. O cronograma de serviços pertinentes ao serviço contratado será definido imediatamente após o aceite desta proposta.
- 7.2. Conforme descrito, o escopo deste trabalho será desenvolvido

VALORE CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA: MEDEN CONSULTORIA

com base em informações fornecidas pelo cliente, cabe ressaltar que as mesmas não serão objeto de revisão e/ou auditoria por parte da Meden com finalidade de expressar opinião sobre estas. Contudo, observaremos de maneira holística a coerência interna das mesmas.

- 7.3.** O compromisso decorrente da presente proposta de prestação de serviços poderá ser rescindido em comum acordo entre as Partes. Neste caso, a interrupção dos serviços em andamento implicará o pagamento do valor proporcional ao trabalho executado à Meden, de acordo com os honorários estabelecidos na Cláusula Quarta.
- 7.4.** Não estão incluídas em nossos honorários as despesas com viagens e hospedagem quando incorridas fora do Grande Rio. Caso estas sejam necessárias para a realização dos serviços, serão cobradas à parte por meio de nota de débito, estando, todavia, sujeitas à aprovação prévia do cliente. Não obstante, cabe ressaltar que estas serão devidamente controladas com base na apresentação de recibos/comprovantes e incorridas exclusivamente em situações inerentes à prestação de nossos serviços.
- 7.5.** A CONTRATADA está autorizada a comunicar em seu material informativo ("site", "folder" e outros meios) ou a terceiros que a CONTRATANTE é sua cliente.
- 7.6.** As partes elegem o foro da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, bem como todos os casos não previstos no presente instrumento.

8. Aceite e Contrato

Esta proposta constitui-se em um acordo fidedigno entre as partes com

VALORE CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA: MEDEN CONSULTORIA

respeito ao assunto objeto desta. Para ser considerada aceita a proposta deverá ser subscrita pelo Representante legal da empresa solicitante acompanhada de toda documentação necessária para o início da realização dos trabalhos.

Após o aceite da contratante essa proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

Atenciosamente,



ANTONIO NICOLAU

Sócio Diretor

Aceite: Rio de Janeiro, de de 2019.

Representante legal

Cargo:

CNPJ:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE INDENIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE INDENIDADE

Pelo presente instrumento particular de compromisso de indenidade ("Contrato"), as partes:

A. **IDEIASNET S.A.**, companhia aberta, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Rua Visconde de Pirajá nº 495, sala 901-parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.365.069/0001-44, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social ("Companhia"); e, de outro lado,

B. **[NOME]**, [*nacionalidade, estado civil, profissão*], portador(a) da carteira de identidade nº [●], expedida pelo [●], inscrito(a) no CPF/ME sob o nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], CEP [●], na Cidade [●], Estado [●], na qualidade de [Conselheiro / Diretor] da Companhia ("Beneficiário" e, em conjunto com a Companhia, "Partes"),

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, em [●], o Beneficiário foi eleito para o cargo de [membro do Conselho de Administração / Diretor] da Companhia e, em [●], tomou posse do referido cargo;

CONSIDERANDO QUE o exercício das funções atribuídas ao Beneficiário em virtude do exercício de suas atividades pode resultar em atribuição de responsabilidades que importam a imputação de obrigações de pagamento de diversas naturezas pelo Beneficiário, a que o Beneficiário não estaria sujeito se o Beneficiário não exercesse o cargo de [Conselheiro / Diretor] da Companhia;

CONSIDERANDO QUE o seguro de responsabilidade civil para administradores e diretores contratado pela Companhia nos termos da Apólice de Seguro nº 03.10.1.001125 em 03.01.2019 ("D&O") tem uma cobertura limitada, expondo o Beneficiário ao risco de, em determinadas circunstâncias, arcar pessoalmente, dentre outras obrigações, com custos e despesas referentes a procedimentos administrativos, arbitrais e judiciais, inclusive de natureza investigatória, no Brasil e no exterior, que visem a imputar ao Beneficiário a responsabilidade pelo exercício de suas funções no âmbito [do Conselho de Administração / da Diretoria] da Companhia;

CONSIDERANDO QUE, como forma de criar incentivos de mercado compatíveis com a função desempenhada, a Companhia, por meio da aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, resolveu disponibilizar aos membros do Conselho de Administração, bem como aos membros da Diretoria, efetivas condições para que estes possam exercer as suas

funções com maior segurança, e se compromete, dentro das limitações legais, a mantê-los indenados, de forma complementar, em hipóteses não cobertas pelo D&O ou outra apólice de seguro contratada pela Companhia, tanto na vigência do seu mandato como após o seu término;

CONSIDERANDO QUE a Companhia investe e desinveste em outras empresas ("Empresas Investidas"), cujos atos podem vir a impactar os administradores da Companhia, exercendo eles função de administradores de tais Empresas Investidas ou não;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. INDENIDADE

1.1. A Companhia se compromete, de forma complementar aos contratos de seguro existentes, a garantir o pagamento de todas e quaisquer despesas que venham a ser comprovadamente pleiteadas do Beneficiário, inclusive por valores que o Beneficiário seja requerido a pagar em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, processos ou procedimentos (judiciais, arbitrais ou administrativos), bloqueios judiciais, penhoras, sequestros ou qualquer outro tipo de restrição de bens ou valores, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, de qualquer natureza (incluindo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária) ("Processos"), que visem a imputar qualquer responsabilidade ao Beneficiário por atos de gestão praticados exclusivamente no exercício da sua função de [Conselheiro / Diretor] da Companhia ou de uma Empresa Investida, ou em decorrência de descon sideração da personalidade jurídica da Companhia ou de uma Empresa Investida, observados os procedimentos e condições previstos neste Contrato.

1.2. O Beneficiário será plenamente garantido e mantido indene pela Companhia quanto a quaisquer efeitos de todos os Processos que tenham origem em atos de gestão, assim consideradas as decisões exaradas de acordo com a boa-fé e visando ao interesse social da Companhia ("Ato de Gestão").

1.3. Para fins da Cláusula 1.1. acima, a obrigação de indenização ora estabelecida inclui todos e quaisquer valores e obrigações decorrentes dos Processos, incluindo quaisquer prejuízos, custos, encargos, perdas e danos, despesas, sentenças, acordos, responsabilidades, multas, penalidades, exigências e demandas de qualquer natureza, bloqueios judiciais, penhoras, sequestros ou qualquer outro tipo de restrição de bens ou valores, bem como todos e quaisquer custos e despesas relacionados à defesa do Beneficiário, incluindo honorários advocatícios e

custas e outros honorários profissionais razoáveis (“Perdas”) que o Beneficiário sofra, incorra ou possa estar sujeito.

1.4. Se, a qualquer tempo, o Beneficiário não puder vender, transferir, locar, dar em garantia ou usar de qualquer modo qualquer ativo ou direito de sua titularidade, ou sacar ou debitar qualquer quantia de sua conta corrente em virtude de bloqueio judicial, penhora ou qualquer outro tipo de restrição relacionada a um Processo que possa resultar em uma Perda indenizável nos termos deste Contrato, a Companhia deverá tomar todas as medidas necessárias, inclusive oferecendo todas e quaisquer garantias, depósitos e ativos necessários, para possibilitar a liberação da respectiva restrição. Caso o Beneficiário tenha pago quaisquer custas, oferecido quaisquer garantias ou ativos ou efetuado quaisquer depósitos para possibilitar a liberação da restrição, a Companhia deverá reembolsar todas e quaisquer custas e/ou despesas incorridas pelo Beneficiário nesse sentido e devidamente comprovadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.8.1.

1.5. O Conselho de Administração da Companhia ou a Assembleia Geral, conforme o caso, será responsável por avaliar se o ato do administrador se enquadra em uma das excludentes de que trata a Cláusula 2 deste Contrato, nos termos da Cláusula 4 deste Contrato.

1.6. Estão vedados de participar das reuniões ou discussões do Conselho de Administração que versarem sobre a aprovação do pagamento dos valores a título de indenidade de que trata este Contrato os administradores que estiverem pleiteando os referidos valores, em observância ao disposto no artigo 156, caput, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

2. EXCLUSÕES

2.1. A obrigação de indenizar prevista neste Contrato não será aplicável quando, comprovadamente, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: (i) a Perda esteja totalmente coberta pelo D&O ou outra apólice de seguro em vigor contratada pela Companhia, desde que os valores da apólice sejam efetivamente recebidos pelo Beneficiário no momento que implique ou resulte em Perdas ao Beneficiário, nos termos deste Contrato; (ii) houver a prática comprovada de má-fé, dolo, culpa grave ou fraude por parte do Beneficiário; (iii) o ato tiver sido praticado pelo Beneficiário em interesse próprio ou de terceiro, em detrimento do interesse social da Companhia; e (iv) o ato houver sido praticado pelo Beneficiário fora do exercício de suas atribuições.

3. PRAZO

3.1. O presente Contrato vigorará a partir desta data até a ocorrência dos eventos a seguir, o que acontecer por último: (i) o final do 10º (décimo) ano após a data em que o Beneficiário deixar, por qualquer motivo, de exercer o cargo de [Conselheiro/Diretor]; (ii) o decurso do prazo necessário ao trânsito em julgado de qualquer Processo no qual o Beneficiário seja parte; ou (iii) o decurso do prazo prescricional previsto em lei para os eventos que possam gerar as obrigações de indenização pela Companhia, na forma aqui prevista.

4. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE PERDAS

4.1. Tão logo possível, após tomar conhecimento de qualquer Processo iniciado por terceiros que possa dar origem à indenização nos termos deste Contrato, o Beneficiário deverá enviar uma notificação por escrito à Companhia em até 2 (dois) dias úteis contados da data do seu conhecimento, juntamente com toda a documentação disponível relacionada ao respectivo Processo. A falha do Beneficiário em notificar tempestivamente a Companhia não causará a perda do seu direito à indenização.

4.2. Caberá ao Beneficiário a indicação de advogados para o patrocínio de sua defesa, que deverá ser previamente aprovada pela Companhia, com base nos princípios de razoabilidade, proporcionalidade e moralidade, e desde que os honorários devidos sejam compatíveis com os de mercado e a legislação aplicável assim o permita. A Companhia não poderá recusar a aprovação da indicação feita pelo Beneficiário injustificadamente.

4.3. Na hipótese do pagamento de Perdas descritas na Cláusula 1.3, a Companhia efetuará o pagamento no prazo estipulado para pagamento pelo Beneficiário ou em até 30 (trinta) dias a contar da celebração do Acordo (conforme definido na Cláusula 4.9) ou da intimação da decisão judicial, arbitral ou administrativa, observado o disposto nas Cláusulas 4.4 e seguintes abaixo.

4.4. O pagamento direto pela Companhia estará condicionado à aferição de que o valor relativo à Perda é proveniente de Ato de Gestão, na forma da Cláusula 4.6 abaixo, à ausência de vedação imposta no próprio Acordo, na decisão ou decorrente de lei.

4.5. O Beneficiário deverá notificar a Companhia da obrigação de efetuar os pagamentos previstos na Cláusula 4.4 em até 2 (dois) dias úteis da celebração do Acordo ou da intimação da decisão ou ordem judicial, arbitral ou administrativa, para que possa efetuar o pagamento.

4.6. Imediatamente após o recebimento da notificação indicada na Cláusula 4.1, mas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a Companhia deverá convocar: (a) uma reunião do Conselho de Administração, caso o Beneficiário seja membro da Diretoria; ou (b) uma Assembleia Geral, caso (i) o Beneficiário seja membro do Conselho de Administração; ou (ii) o Beneficiário seja membro da Diretoria e o valor das Perdas a serem pagas pela Companhia exceda, de forma isolada ou agregada, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para deliberar sobre se o pleito do Beneficiário se enquadra em uma das hipóteses de exclusão previstas na Cláusula 2.1.

4.7. Caso a deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso, seja no sentido de se caracterizar uma das hipóteses de exclusão previstas na Cláusula 2.1, o Beneficiário fica obrigado a restituir todos os valores eventualmente antecipados pela Companhia em razão deste Contrato, em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação acerca da deliberação.

4.7.1. Caso o ato do Beneficiário não se enquadre como uma hipótese de exclusão, a Companhia será responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos do Processo, conforme decisão transitada em julgado, bem como de todas as Perdas relacionadas a tal defesa, devendo providenciar todos os fundos necessários para cobrir todas e quaisquer Perdas incorridas ou a serem incorridas pelo Beneficiário.

4.8. O Beneficiário poderá solicitar adiantamentos à Companhia de valores relativos a honorários advocatícios, custas judiciais, depósitos, garantias e ativos necessários para possibilitar a liberação de restrição nos termos da Cláusula 1.4, ou outros desembolsos necessários para a condução da defesa do Beneficiário no âmbito do Processo. Com relação a tais solicitações, o Beneficiário fornecerá à Companhia uma declaração por escrito de que acredita de boa-fé que possui legalmente direito a indenização, em conjunto com detalhes suficientes das despesas a serem adiantadas para permitir que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral da Companhia, conforme o caso, faça uma avaliação da sua razoabilidade com base no conjunto fático-probatório disponível.

4.8.1. A Companhia deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração da Companhia ou uma Assembleia Geral, conforme o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação do Beneficiário de adiantamento de despesas, e realizar o adiantamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, caso favorável.

4.8.2. O Beneficiário devolverá para a Companhia todos os valores adiantados que não sejam efetivamente exigidos e todos os valores

adiantados se e na medida em que for determinado de forma final por um tribunal competente que o Beneficiário não possui direito a indenização nos termos deste Contrato.

4.9. A opção por eventual celebração de (i) acordos judiciais ou extrajudiciais, (ii) termos de compromisso ou de ajustamento de conduta; ou (iii) qualquer outra transação envolvendo qualquer autoridade governamental, regulatória, legislativa, judicial, arbitral ou administrativa, no Brasil ou no exterior ("Acordo(s)") caberá ao Beneficiário. Se o Acordo for negociado e realizado sem o consentimento prévio e por escrito da Companhia, a Companhia não será responsável por qualquer pagamento ou indenização decorrente do Acordo.

4.10. A Companhia não terá qualquer obrigação de indenizar o Beneficiário por lucros cessantes, perda de oportunidade comercial, interrupção de atividade profissional, danos morais ou danos indiretos eventualmente alegados pelo Beneficiário, sendo a indenização ou reembolso limitado às hipóteses previstas neste Contrato.

4.11. No caso de condenação transitada em julgado em ação penal, ação civil pública, de improbidade, popular, ação proposta por terceiro ou por acionistas em favor da Companhia em que seja comprovada a prática, pelo Beneficiário, de ato de má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, o Beneficiário se obriga, independentemente de qualquer manifestação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, a ressarcir à Companhia todos os valores despendidos pela Companhia sob este Contrato, inclusive todas as Perdas relacionadas ao Processo, restituindo-as em um prazo de até 30 (trinta) dias contatos da competente notificação.

4.12. Fica desde já estabelecido que todos os valores previstos neste Contrato deverão ser considerados, na sua apuração e pagamento, como líquidos de quaisquer tributos incidentes, os quais deverão ser suportados exclusivamente pela Parte pagadora, que deverá disponibilizar à Parte credora o valor adicional para a compensação (*gross-up*) em montante suficiente para o pagamento dos tributos incidentes e não poderá realizar quaisquer retenções de tributos incidentes sobre os valores e pagamentos estabelecidos neste Contrato.

4.13. Caso qualquer pagamento pela Companhia seja feito fora do prazo previsto na Cláusula 4.3, os valores devidos estarão sujeitos à correção monetária.

5. SUB-ROGAÇÃO

5.1. Na hipótese de a Companhia efetuar qualquer pagamento diretamente ao Beneficiário ou a terceiros com base neste Contrato, a Companhia ficará imediatamente sub-rogada em todo e qualquer ressarcimento a que o Beneficiário tenha direito, inclusive do D&O e outra apólice de seguro de responsabilidade civil. Ademais, o Beneficiário deverá assinar todos os documentos necessários, bem como realizar todos os atos possíveis para garantir tais direitos à Companhia, inclusive assinatura de quaisquer documentos que possibilitem o ajuizamento pela Companhia de uma ação judicial de regresso.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Notificações. Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações previstas neste Contrato somente serão consideradas válidas e eficazes se respeitarem a forma escrita e forem enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, ou e-mail com comprovante de recebimento, devendo ser enviadas para as Partes nos endereços que se seguem:

(i) Se endereçada à Companhia:

Rua Visconde de Pirajá nº 495, sala 901-parte, CEP 22410-003, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: [●]

E-mail: [●]

At.: [●]

(ii) Se endereçada ao Beneficiário:

[Endereço Completo]

Telefone: [●]

E-mail: [●]

6.2. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer das informações acima indicadas deverá ser prontamente comunicada por escrito à outra Parte, conforme aqui previsto. Se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

6.3. Irrevogabilidade. Este Contrato é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

6.4. Aditamentos. Este Contrato somente poderá ser alterado ou aditado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

6.5. Novação. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Contrato não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subseqüente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for manifestada especificamente e por escrito.

6.6. Cessão. É vedada a cessão por qualquer das Partes de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

6.7. Lei Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.8. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM CERTAS E AJUSTADAS, AS PARTES ASSINAM ESTE CONTRATO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

IDEIASNET S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

[NOME]

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:
CPF:

2 - _____
Nome:
RG:
CPF:

PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

A Ideiasnet S.A. (B3: IDNT3) (“Ideiasnet” ou “Companhia”), de acordo com a Instrução CVM 481/09, conforme alterada, informa que a Administração da Companhia, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas e reforçando o compromisso de adoção das melhores práticas de governança corporativa e de transparência, caso seus acionistas não possam comparecer pessoalmente ou não possam ser representados por procurador indicado a seu critério, disponibiliza Pedido Público de Procuração.

Nesse sentido, os acionistas poderão nomear os procuradores abaixo indicados disponibilizados pela Companhia para auxiliá-los na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) que se realizará, em primeira convocação, no dia 12 de julho de 2019, às 11:30 horas.

Na forma da Instrução CVM 481/09, os acionistas que optarem por participar da Assembleia por meio dos procuradores sugeridos pela Companhia, devem outorgar poderes, conforme os votos a serem proferidos, segundo modelo de procuração abaixo:

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(nome completo do outorgante), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão),

(endereço com bairro, Estado e Cidade), portador da carteira de identidade nº
_____, _____ (órgão emissor e data de emissão),
inscrito no CPF/ME nº _____, nomeia e constitui como seus
procuradores:

Renata Cristina Saettler Reis, brasileira, casada, engenheira, domiciliada na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, salão 901/parte, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, portadora da carteira de identidade nº 912.784 (SSP/ES) e inscrita no CPF/ME sob o nº 009.666.117-80, para votar **A FAVOR** nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Sami Amine Haddad, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Rua Visconde de Pirajá nº 495, salão 901/parte, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 129.095.45-1 (IFP-RJ) e inscrito no CPF/ME sob o nº 024.817.717-61, para votar **CONTRA** nas

matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Daniela Assis Tinoco, brasileira, convivente em união estável, administradora de empresas, domiciliada na Rua Visconde de Pirajá nº 495, salão 901/parte, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, portadora carteira de identidade nº 09131792-5 (IFP -RJ) e inscrita no CPF/ME sob o nº 014.025.827-22, para **ABSTER-SE** nas matérias constantes da ordem do dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

outorgando-lhes poderes para comparecer, examinar, discutir e votar, em nome do Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Ideiasnet S.A., que se realizará em 12 de julho de 2019, em primeira convocação, às 11:30 horas, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, 1º andar, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia.

Ordem do Dia:

Deliberar sobre:

(i) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures Participações S.A. pela Companhia (“Protocolo e Justificação”), relativo à incorporação pela Ideiasnet da sua subsidiária integral Ideiasventures Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.673.814/0001-85 (“Ideiasventures”), nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação da Ideiasventures”);

A favor () – Contra () – Abstenção ()

(ii) Ratificação da nomeação e contratação da Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”) como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Ideiasventures para fins do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Ideiasventures”);

A favor () – Contra () – Abstenção ()

(iii) Aprovação do Laudo Ideiasventures;

A favor () – Contra () – Abstenção ()

(iv) Aprovação da Incorporação da Ideiasventures, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 e de acordo com os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação; e

A favor () – Contra () – Abstenção ()

(v) Autorização para a celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e os atuais e/ou futuros membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Ideiasnet.

A favor () – Contra () – Abstenção ()

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade apenas para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia nele referida, seja em primeira ou em segunda convocação.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2019

Outorgante

Por: [nome]

[Cargo]

PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO
(Anexo 23 da Instrução CVM 481/09)

1. Informar o nome da companhia

Ideiasnet S.A.

2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada

(i) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Ideiasventures Participações S.A. pela Companhia (“Protocolo e Justificação”), relativo à incorporação pela Ideiasnet da sua subsidiária integral Ideiasventures Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.673.814/0001-85 (“Ideiasventures”), nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação da Ideiasventures”);

(ii) Ratificação da nomeação e contratação da Valore Consultoria e Avaliações Ltda. (“Meden Consultoria”) como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Ideiasventures para fins do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Ideiasventures”);

(iii) Aprovação do Laudo Ideiasventures;

(iv) Aprovação da Incorporação da Ideiasventures, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 e de acordo com os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação; e

(v) Autorização para a celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e os atuais e/ou futuros membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Ideiasnet.

3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:

a. Nome e endereço

Ideiasnet S.A.
Rua Visconde de Pirajá, 495, sala 901-parte
Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
CEP 22410-003
email: ri@ideiasnet.com.br

b. Desde quando é acionista da companhia

Não aplicável.

c. **Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade**

Não aplicável.

d. **Número de ações tomadas em empréstimo**

Não aplicável.

e. **Exposição total em derivativos referenciados em ações da companhia**

Não aplicável.

f. **Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a companhia ou com partes relacionadas à companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Não aplicável.

4. **Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão**

O Pedido Público de Procuração está sendo promovido pela Administração da Ideiasnet e custeado pela Companhia, conforme previsto no artigo 29 da Instrução CVM 481/09, não existindo qualquer interesse especial na aprovação das matérias que compõem a ordem do dia.

5. **Informar o custo estimado do pedido de procuração**

Para a realização de seu Pedido Público de Procuração, a Companhia contará exclusivamente com sua equipe interna, não incorrendo em custos adicionais para o recebimento e processamento das procurações.

6. **Informar se (a) a companhia custeou o pedido de procuração ou (b) se seus autores buscarão ressarcimento de custos junto à companhia**

O Pedido Público de Procuração será custeado integralmente pela Companhia.

7. **Informar:**

a. **O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada; ou**

Ideiasnet S.A.
Rua Visconde de Pirajá, 495, sala 901-parte
Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
CEP 22410-003
email: ri@ideiasnet.com.br

b. Caso a companhia aceite procurações por meio de sistema na rede mundial de computadores, as instruções para a outorga da procuração

A Companhia não disponibilizará acesso a sistema eletrônico de votação para a outorga de procurações eletrônicas.